



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 745/97

De 04 de dezembro de 1997

"Estabelece diárias para servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que estiverem em serviço fora do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido regime de diárias para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que forem convocados para executar serviços fora do Município.

Art. 2º - Entende-se por diárias a ajuda de custo destinada aos servidores designados para realizar serviços fora do Município, cujos valores serão estipulados em UFIR'S, constantes do Anexo Único e destinados a transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Integram as diárias as passagens de ônibus ou aéreas quando o servidor deslocar-se para outro Estado da Federação, ou no mesmo Estado quando de extrema urgência.

Art. 4º - O servidor em viagem a serviço cuja duração não for superior a doze (12) horas ou que não venha a ter necessidade de hospedar-se, somente receberá metade do valor da diária.

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente para que o servidor possa fazer face às despesas de viagem.

Art. 6º - Ocorrendo despesas superiores aos valores das diárias, em casos excepcionais de necessidade de serviço fora do Município ou em outro Estado da Federação, e devidamente autorizado pelo Engenheiro-Diretor, o servidor prestará contas de imediato.

Art. 7º - Ao servidor que fizer uso de veículo pró-

**PREFEITURA MUNICIPAL**

ITAPETINGA - BAHIA

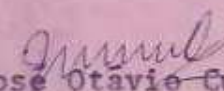
cont. Lei nº 745/97.

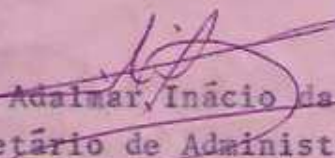
prio para realizar serviços fora do Município terá direito a ressarcimento do combustível usado, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de compensação pelo desgaste do veículo, sem prejuízo da diária estabelecida nesta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de dezembro de 1997.


Dr. José Otávio Curvêlo
Prefeito


Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 745/97

De 04 de dezembro de 1997

CARGO/FUNÇÃO	CAPITAL	CIDADES DO INTERIOR ACIMA DE 200.000 hab.	INTERIOR
Engº Diretor	131,75	120,77	98,81
Chefes Divisão Técnica e administrativa	120,77	109,79	87,83
Assistentes Administrati vas e Funções Correlatas de Nível Médio	109,79	87,83	76,85
Motoristas, Encanadores e Funções correlatas de Nível a 1º grau.	98,81	76,85	65,87